Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

LEI N.º 5.152, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2011.

Autoriza o Executivo Municipal a doar bens móveis inservíveis para à Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo autorizado a doar os bens móveis relacionados no Anexo I, parte integrante da presente lei, para a Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas

Parágrafo único. Os bens referidos no caput foram objetos de avaliação pela Comissão de Avaliação de Bens Móveis em Geral, devidamente instituída através da Portaria nº 838/2008, que atestou a oportunidade e conveniência socioeconômica da doação.

Art. 2.º A doação contemplada por esta Lei se dará através da Secretaria Municipal de Administração, repartição onde estão lotados os bens.

Art. 3.º Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da entidade beneficiada, sob pena de reversão ao Município.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de Dezembro de 2011.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Gerson Leandro Berti
Secretário Municipal de Administração

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-000 Erechim – RS

TERMO DE DOAÇÃO

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça da Bandeira, n.º 354, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor PAULO ALFREDO POLIS, brasileiro, casado, economiário e pelo Secretário Municipal de Administração, Senhor GERSON LEANDRO BERTI, brasileiro, solteiro, bancário, ambos residentes e domiciliados nesta cidade, amparado na Lei Municipal nº 5.152/2011, e em conformidade com o procedimento administrativo consubstanciado no Processo Administrativo nº 11.449/2011, realiza a doação dos bens patrimoniados sob os seguintes números: 36.317, 36.318, 52.966, 30.551, 29.458, 28.453, 29.454, 29.475, 29.456, 29.457, 29.476, 29.465, 29.464, 29.482, 29.466, 29.470, 29.477, 29.467, 24.445, 24.447, 24.451, 24.459, 24.460, 24.461, 24.462, 24.463, 24.464, 24.465 à ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, inscrita no CNPJ sob nº 02.139.794/0001-02, com sede na Rua Belo Cardoso, n.º 146, bairro Presidente Vargas, no Município de Erechim/RS, neste ato representado por sua Presidente, Senhora MARIA HORTÊNCIA BARBOSA, inscrito no CPF sob n.º 235.016.690-20 e RG n.º 1007297491, residente e domiciliada nesta cidade.

Os bens doados somente poderão ser utilizados para os fins da ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS, sob pena de reversão ao Município.

A ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO PRESIDENTE VARGAS responsabilizar-se-á pelas despesas de manutenção dos bens objeto da presente doação.

Os bens móveis doados à entidade, através do presente instrumento, deverão ter sua "baixa" efetuada na relação patrimonial do Município de Erechim.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 30 de dezembro de 2011.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

GERSON LEANDRO BERTI
Secretário Municipal de Administração

Maria Hortência Barbosa
MARIA HORTÊNCIA BARBOSA,
Presidente da Associação dos Moradores do Bairro Presidente Vargas.

Testemunhas: